



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE- DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP

A Secretária Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da lei que rege a matéria.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas do município.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O art. 3º da Lei Municipal nº 602/2000, com alteração da Lei Municipal nº 929/2009, determina a composição do Conselho de Alimentação Escolar seja da forma seguinte:

I- Um representante indicado pelo Prefeito Municipal;

II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de dois discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim; e

IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo prefeito.

A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros.

O CAE terá 07 (sete) membros titulares, mais o número correspondente de suplentes, observada a proporcionalidade na representação acima apresentada.

A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deve ser feita por votação direta em assembleia pública específica para tal fim, conselho, deve ser feita por votação direta em reunião específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e docentes, sociedade civil e pais de alunos).

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

📍 @prefpiraporadobomjesus
📧 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉️ gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pirapora do Bom Jesus/SP para o mandato com início em 04 de abril de 2022 e término em 03 de abril de 2026.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;
- III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pirapora do Bom Jesus/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no portal transparência municipal no site (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br).

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

- I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola/CEG a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- Um representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**#PIRAPORA
PRATODOS**

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim; e

IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DO PROCESSO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP, sito na Rua Jose Bonifácio, nº 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP: 06550-000 – das 9h às 16h, até o dia 18/03/2022, a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 14/03 á 18/03/2.022, no horário das 09:00h às 16:00h, sem nenhum custo.

Art. 8º - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) escolhidos à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP, Rua Jose Bonifácio, nº 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP: 06550-000 – das 9h às 16h, em data subsequente à da eleição.

Art. 9º - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de março de 2.022, às 10 horas, na sede da SME.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devendo comunicar à entidade executora no período de 24/03 á 30/03/2.022, na sede da Secretaria Municipal de Educação – das 9h às 16h, com os dados dos membros de cada segmento eleitos.

Parágrafo 1º - No documento a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contrato;

IV- Endereço eletrônico;

DA POSSE

Art. 7º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos:



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação,

Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência.

A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

HOMOLOGAÇÃO

O CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Prefeito Municipal, solicitação a edição de Decreto de Nomeação dos membros escolhidos.

Pirapora do Bom Jesus, 7 de março de 2022

DOLORES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação